Of.

Assunto

Serviço

LEI Nº 421 de 16-11-74

Estabelece o quadro geral dos Funcionários do Município, reajusta e fixa os respectivo vencimentos anuais, autoriza a concessão de subvenções e auxílios, a realização de despesa e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decretoru, e eu, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Quadro Geral dos Funcionários Municipais, com os respectivos vencimentos, devidamente reajustados, a partir de 1º de janeiro de 1975, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTOS
	1- GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
01	Secretário.....	CR$ 7.800,00
01	Auxiliar de Secretaria.....	4.800,00
01	Auxiliar do " SIAT ".....	7.800,00
01	Secretário Particular (de confianaça) F.G	7.200,00
	2- SERVIÇO DA FAZENDA	
01	Coletor.....	7.800,00
01	Agente Fiscal.....	6.000,00
01	Fiscal Distrital.....	7.200,00
01	Fiscal Geral.....	4.800,00
	3- SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
01	Contador.....	12.000,00
01	Auxiliar de Contadorias.....	6.600,00
	4- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSIST.SOCIAL	
01	Professôra Normalista Efetiva.....	4.800,00
19	Professoras Normalista Contratadas.....	83.600,00
05	Professoras Leigas Nomeadas.....	18.000,00
06	Professoras Leigas Contratadas.....	19.800,00
01	Servente Efetiva.....	1.440,00
14	Servente Contratadas.....	9.800,00
01	Médicos Assistentes	9.000,00
	6- SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
01	Chefe do Serviço Municipal de Estradas.....	8.400,00

Art. 2º- Em face do Que determina o § 3º, do Art. 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, O Quadro do Pessoal Aposentado do Município de Pouso Alto, passa a ser o seguinte:

01	Chefe do Serviço de Obras.....	CR$ 2.760,00
01	Chefe do Serviço da Fazenda.....	2.400,00
01	Professora Auxiliar.....	2.400,00

" Continua "

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of.

Assunto

Serviço

LEI Nº 421 de 16-11-74

" Continuação "

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1975, as seguintes Subvenções e Auxílios no valor de CR$ 16.600,00 (Dezeseis mil e seiscentos cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

Para a Campanha Nacional de Alimentação Escolar	CR$	3.000,00
Para o Ginásio Pouso Alto.....		8.000,00
Para a Santa Casa " São Vicente de Paula ".....		3.600,00
Auxílios Diversos.....		2.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professoras para as escolas rurais do Município, as quais receberão seus vencimentos de - acôrdo com a Lei Orçamentária.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar por empreitada ou adminstração direta da Prefeitura, as óbras constantes do Plano de Aplicação do Capital, e bem assim, adiquirir equipamentos e instalações, material Permanente, até os limites constantes do Orçamento para o exercício de 1975, ou eventuais créditos adicionais.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir do 1º de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de novembro de 1974.

João Vilela Mancilha - Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho - Secretário -